

81110

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.164, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

Altera a redação do Artigo 2º da Lei nº.1.950/2007, de 09/04/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, autoriza o Poder Executivo a alterar o orçamento aprovado para Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

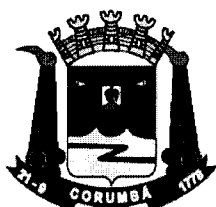
Art. 1º - O artigo 2º da Lei 1.950/2007 de 09/04/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - das escolas públicas integrantes da Rede Municipal de Ensino:

- a) 1 (um) representante dos Professores;
- b) 1 (um) representante dos Diretores de Escola;
- c) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos;

II - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica municipal;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

III - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica municipal;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

V - 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de Corumbá;

VI - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Executiva de Educação ou órgão educacional equivalente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 25 de outubro de 2010; 232º de Fundação.


**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**